

1 **Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dezesseis horas e trinta e cinco**
2 **minutos, teve início de modo on-line a terceira reunião do grupo de trabalho dos**
3 **gestores municipais do Conselho Estadual de Cultura (CONSEC),** com a presença de:
4 Agnaldo Adelio Eduardo (Macrorregião Campos Gerais), Caio Júlio Cesaro (Macrorregião
5 Nordeste), Cristina Maria Rizzi Galerani (Macrorregião Curitiba e região metropolitana),
6 Doraci Senger Luy (Macrorregião Centro-Sul), Eliane Somacal Gauze (Macrorregião
7 Sudoeste), Elietti de Souza Vilela (DTC/SECC/PR), Fernando Rohnelt Durante
8 (Macrorregião Campos Gerais), Fernando Cordeiro (Macrorregião Litoral), Harrison
9 Camargo (Macrorregião Litoral), Joaquim Rodrigues da Costa (Macrorregião Oeste),
10 Nadir Vonivoda (Macrorregião Centro Sul), Odemilson Elias dos Santos (Macrorregião
11 Oeste), Pedro Augusto Pereira Gonçalves (Macrorregião Curitiba e Região
12 Metropolitana), Rafael Torrente (Macrorregião Noroeste), Rosi Sanga(Macrorregião
13 Noroeste), Vilmar Mazetto (Macrorregião Sudoeste). Também participaram: Adriane
14 Santos, André Avelino da Silva, Danilo Peres Buss, Daltron Moreira Rocha Neto, Wanessa
15 Cardoso Wiacek Hoinacki. A reunião teve como pauta: informações do lançamento do
16 cadastramento dos trabalhadores(as) da renda emergencial, implementação da lei Aldir
17 Blanc e apresentação do formulário do subsídio emergencial para os espaços de cultura.
18 Elietti iniciou com a justificativa do atraso da superintendente Luciana pelo fato de estar
19 na reunião com a equipe de planejamento, tendo como pauta o papel da cultura na
20 retomada econômica, ultrapassou o horário estipulado, mas assim que concluída
21 entrará conosco. Informou o lançamento do cadastramento dos trabalhadores(as) da
22 renda emergencial, na sequência ocorreu a apresentação. O primeiro assunto tratado
23 foi a agenda de eventos da Lei Aldir Blanc: 13-08-2020 – Lançamento dos Editais. 1)
24 Edital de Cadastramento para Renda Emergencial Mensal – prazo: 13/08 á 14/08; 2)
25 Edital de chamamento para disponibilização do banco de dados cadastrais dos
26 municípios e das entidades de classe – 10 dias a contar da data de publicação – prazo:
27 13/08 á 24/08; 3) Edital de cadastramento para adesão dos municípios ao
28 SIC/SISPROFICE para operacionalização dos subsídios mensal aos espaços de cultura –
29 prazo: enquanto perdurar a vigência da lei Aldir Blanc. 14-08-2020 - Capacitação. 1)
30 Cadastramento dos trabalhadores para renda emergencial mensal; 2) Disponibilização
31 do banco de dados cadastrais dos municípios e das entidades de classe; 3) Adesão dos
32 municípios ao SISPROFICE para operacionalização dos subsídios mensal aos espaços de
33 cultura. 17-08-2020 – Capacitação SISPROFICE. 1) Capacitação dos Municípios para uso
34 do SISPROFICE. 19-08-2020 – Capacitação de parceiros. 1) Gerentes das agências do
35 trabalhador; 2) Coordenadores de CRAS; 3) Equipe do Programa de Artesanato
36 Paranaense. Previsão 24/08/2020 – Fomento. 1) Lançamento dos editais de Fomento;
37 2) Capacitação para o uso do SISPROFICE para os interessados na participação dos
38 editais de fomento. Informou estar disponível três fascículos, sendo: 1) Renda
39 Emergencial Mensal; 2) Subsídios para Espaços de Cultura e 3) FAQ – Perguntas mais
40 frequentes. A previsão se dá, porque depende da regulamentação, será realizado no dia
41 dezenove do mês, em diálogo com as procuradorias municipais para tratar subsídios e
42 fomento. Atuação dos municípios na renda emergencial mensal: exportação das bases
43 de dados dos trabalhadores(as) do setor cultural; metodologia: disponibilização dos
44 dados cadastrais para o SIC – Sistema de informações Culturais da SECC; configuração
45 técnica: em Excel; dados transferidos: 1) nome do trabalhador, 2) nome da mãe, 3) CPF.
46 O gestor da base de dados torna-se responsável pelas informações cadastrais que
47 transfere sob pena de lei, havendo a demonstração do procedimento a ser realizado.

48 Atendimento aos beneficiários da Lei, orientações aos trabalhadores: para evitar
49 aglomeração de pessoas, organize um serviço de teleatendimento e orientação aos
50 demandantes, se necessário, organize vários pontos de atendimento equipados com
51 computadores e internet, tais como: sede da secretaria, fundação ou departamento de
52 cultura; CRAS – Centro de Referência da assistência social; agência do trabalhador;
53 escolas públicas; bibliotecas públicas, seria interessante realizar o agendamento prévio
54 para evitar aglomerações, haverá um treinamento operacional online sobre
55 transferência do cadastro local e preenchimento do cadastro para renda e logo em
56 seguida apresentou o fluxo da renda emergencial mensal. Assim como o apoio do Estado
57 aos municípios para o subsídio emergencial para os espaços culturais, por meio de um
58 formulário padrão em âmbito nacional e os contatos de orientação. O conselheiro Caio,
59 questionou que o formulário da renda apresentado no grupo de trabalho da renda está
60 diferente do fluxo apresentado, por exemplo, a situação dos municípios subir os dados
61 locais e a necessidade de ser realizado um pacto por meio de um terceiro formulário e
62 lembrou a lei dos dados pessoais. Elietti informou que houve a necessidade de realizar
63 o cruzamento de dados, visto que houve uma discussão ampla, realizada em âmbito
64 nacional, dessa necessidade, lembrou que existe um item na lei que estabelece
65 consultar a base de dados. O assessor jurídico André informou que a lei exige o
66 cadastramento para que quando o trabalhador(a) de cultura solicite a renda, abre um
67 link para solicitar o cadastro como agente cultural e posteriormente seria homologado,
68 para verificar se atende as condições para renda e seu portfólio, sendo realizada uma
69 validação dupla. O conselheiro Caio, questionou o motivo de ter sido excluída a opção
70 autodeclaração e salientando a preocupação de que os cadastros existentes não têm o
71 rol de informações que a Lei obriga, assim a própria lei permite que haja novos
72 cadastros, para atender os parâmetros com possibilidade da autodeclaração. Diante
73 desse raciocínio, o conselheiro acredita não existir a necessidade de dois cadastros,
74 sendo possível utilizar a base de dados cadastrais existentes e apenas realizar a abertura
75 de um processo de inscrição para ter um complemento das informações faltantes e a
76 validação da intencionalidade da pessoa que tiver o cadastro elegível. Ressaltou que, o
77 ideal seria ter apenas um cadastro que os participantes autodeclarem ser da cultura,
78 relatou o motivo do município de Londrina, não utilizar a plataforma Sic.Cultura, mas
79 demonstrou bastante interesse em utilizar, também salientou a dificuldade dos
80 municípios em reconhecer o trabalhador da cultura. André respondeu que não está
81 excluída a autodeclaração, explicou a diferença da declaração para fins da lei Aldir Blanc
82 e a outra seria para fins de cadastro de cultura e informou que ainda a ideia principal é
83 centralizar em apenas um cadastro, mas dependerá da regulamentação, para
84 elaboração de um sistema propriamente dito essa previsão de solicitação da base de
85 dados das prefeituras, mas a ideia do sistema estadual na renda seria organizar o
86 cadastro de cultura/ agente cultural e realizar um cadastro específico para fins da Lei
87 Aldir Blanc. Elietti explicou o motivo de confirmação das informações da autodeclaração
88 pela DATAPREV, explicou que o ideal seria ter esse cadastramento diretamente em uma
89 plataforma da DATAPREV, mas quando foi levado a ideia ao Nacional houve declínio,
90 diante disso, CELEPAR está criando um sistema para cadastramento e o passo seguinte
91 seria encaminhar a listagem para a DATAPREV realizar a elegibilidade e cruzamento da
92 base de dados. O conselheiro Fernando apoiou o apontamento do conselheiro Caio em
93 relação ao reconhecimento dos trabalhadores da cultura no município, informou que o
94 ideal seria realmente ser apenas um cadastro. O assessor jurídico Danilo, informou que
95 a forma de visualizar seria uma espécie de cooperação entre o Estado e Município para

96 apoiar na validação dessa informação, mas evidencia que o município não tem que
97 assumir o compromisso daquela pessoa ser o trabalhador da cultura, concordou com a
98 Elietti, a possibilidade de uma pessoa não estar em nenhum cadastro, entende essa
99 dificuldade na validação, no entanto pelo impacto jurídico de responsabilização não vê
100 problema, até porque a própria lei dá ideia da integração entre os entes. A conselheira
101 Cristina, questiona qual momento que o município irá validar. Elietti respondeu que
102 teria orientação no cadastro da plataforma Sic.Cultura, a validação do município será
103 realizada quando o solicitante cumprir todos os requisitos, mas não foi localizado em
104 nenhuma base de dados, apoiando o apontamento do conselheiro Caio, nessa validação.
105 O conselheiro Francisco, demonstrou preocupação com a validação municipal, relatou
106 como será o mapeamento para tratar o subsídio e pensou que a renda seria da mesma
107 maneira, questionando como seria a tramitação para aqueles trabalhadores da cultura
108 que optarem por se cadastrar apenas na plataforma do Estado e não do município, no
109 caso, o mapa cultural. Elietti, informou ao conselheiro Francisco, que como eles
110 trabalham com a plataforma mapas culturais, já tem uma base de trabalhadores da
111 cultura, e poderá ser exportado essa base de dados para o Estado, apenas cuidar na
112 orientação do chamamento para o cadastramento, pois será necessário realizar o
113 cadastro com vistas para o benefício, sendo utilizada a autodeclaração. O assessor
114 jurídico Danilo, informou que entende a preocupação dos dirigentes municipais e que
115 essa validação seria apenas uma confirmação a mais, caso o município informe que não
116 tem conhecimento, sua solicitação ficará para fins de análise, o município não tem a
117 obrigação de ter esse cadastro, afirmou ainda a necessidade de atender todos os itens
118 do art.6º e art. 7º da lei Aldir Blanc. O conselheiro Caio, lembrou a fala da conselheira
119 Elietti na apresentação, quanto a abertura de um edital para os municípios realizarem a
120 adesão, existiu um procedimento que o município, realiza um upload da base de dados
121 e o gestor se tornará responsável pela informação sobre pena de Lei, considerou que
122 todos os cadastros são a critério do inscrito e nenhum deles necessita de um processo
123 de checagem. O assessor jurídico André, informou que a Lei não especifica quais os
124 requisitos o cadastro municipal ou do sindicato dos atores do município, deverá ter. O
125 conselheiro Joaquim, parabenizou o esforço realizado pela superintendência/secretaria
126 e grupos de trabalho, informou ter as mesmas preocupações dos conselheiros,
127 preocupou-se em relação aos prazos e devido ao período eleitoral não poderá ser
128 utilizado para divulgação as mídias sociais, além da corresponsabilização para os
129 gestores municipais, visto que é fim de mandato. Elietti compreendeu a inquietação do
130 conselheiro Joaquim, relatou que está sendo procurado caminhos de segurança e
131 informou ao conselheiro Caio que se não há segurança para compartilhar a base de
132 dados, não há essa obrigação, será exportada a partir do momento que os dirigentes
133 culturais entenderem ser uma contribuição. O conselheiro Fernando Cordeiro,
134 cumprimentou a todos, relatou como será realizado o cadastramento do município
135 Quitandinha, e será utilizado os agentes comunitários de saúde para buscar os
136 trabalhadores(as) da cultura que não tem acesso a internet, entre outros, preocupou-se
137 com os municípios menores, visto que alguns não tem gestores da cultura e muitos
138 prefeitos estão categóricos ao dizer que não vão aceitar o recurso financeiro e que a lei
139 Aldir Blanc, não cita que as empresas de outros estados, localidades não poderão
140 participar de editais no inciso III, relatou que já há empresas questionando quando será
141 aberto edital e questionou como será realizado a divulgação desses editais, sendo que
142 a justiça eleitoral não está liberado as ações por mídias sociais e caso ocorra do gestor
143 municipal aprovar o agente cultural que não deveria receber, questiona ainda como o

144 Estado realizará essa devolução de recurso, qual seria a plataforma para realizar essa
145 devolução e se quem participar da renda, poderá aderir ao fomento também. Elietti
146 informou que esse momento é de muita incerteza em relação a lei eleitoral, relata que
147 foi solicitada a procuradoria geral do Estado para que se realiza uma consulta ao tribunal
148 regional eleitoral, mas a resposta foi que cada município faça a consulta individualmente
149 para ter o posicionamento do respectivo órgão. O assessor jurídico, Danilo, orientou que
150 seja realizada uma articulação com a procuradoria municipal para esse questionamento
151 da participação de empresas de outros estados nos editais de fomento e o assessor
152 André complementou que dependerá do mecanismo a ser utilizado pelo município. O
153 conselheiro Vilmar, cumprimentou a todos, anunciou que será titular do CONSECO,
154 porque a Eliane se ausentará devido as eleições, informou que atendeu apenas dois
155 municípios referente às dúvidas nos incisos II e III da Lei Aldir Blanc, participou do
156 seminário da Confederação Nacional dos Municípios – CNM junto com a Ordem dos
157 Advogados do Brasil- OAB e esclareceu muitas dúvidas, informou que há uma comissão
158 para atender a Lei. Questionou ainda há um cadastro no município, que não contempla
159 o nome da mãe, e qual seria o dia do treinamento da pessoa para exportar o cadastro
160 do município ao Estado, quanto a pessoa física para realizar o cadastro no estado,
161 precisaria de uma declaração que está cadastrada no município, informou que irá
162 homologar sua lista de trabalhadores de cultura para outros fins e pretende realizar a
163 orientação para as pessoas físicas fazerem apenas o cadastro no Estado. Elietti informou
164 que o treinamento seria no dia quatorze de setembro de dois mil e vinte às 14 horas e
165 será transmitido pelo Youtube e ao questionamento do cadastro a resposta foi não, para
166 fins de recebimento do benefício, a pessoa física deverá realizar seu cadastro e fazer a
167 autodeclaração, responsabilizando pelos critérios da lei. Elietti acrescentou que caso o
168 município já tenha uma base de dados atualizada e confiável, poderá exportar esses
169 dados para o Estado para um cruzamento posterior. O assessor jurídico Danilo,
170 complementou que conforme o conselheiro Vilmar, informou esse banco de dados que
171 tem no município não há o nome da mãe, dessa maneira não seria necessário solicitar
172 esse dado para todas as entidades ou pessoas físicas, apenas realizar a exportação e
173 enviar a secretaria, pois a ideia seria a ampliação da possibilidade de pagamento,
174 mesmo não sendo a responsabilidade do município, seria uma ajuda para atender todos
175 os necessitados e apoio na validação. O conselheiro Fernando Durante, apoiou os
176 apontamentos do conselheiro Fernando Cordeiro, em relação a preocupações com as
177 empresas de fora, talvez o que ajudaria na Lei seria o trecho que menciona dois anos de
178 serviços prestados dentro da cidade, pois notou que a procura dessas empresas tem
179 sido frequentes nos municípios pequenos que a cultura não é tão forte e preocupou-se
180 com a não utilização de todo o recurso financeiro nas cidades menores, porque é maior
181 que o orçamento anual de cultura do município e questionou se a procuradoria não
182 poderia responder a superintendência e isso ocasionar em uma jurisprudência para ser
183 utilizado e nortear todos os municípios. O assessor jurídico Danilo relatou que para fins
184 de consulta a procuradoria estadual do Estado – PGE respondeu que o órgão estadual
185 não poderia se manifestar em relação aos interesses dos municípios, juridicamente há
186 lógica dentro das atribuições da PGE, uma opção seria a associação de municípios
187 realizar essa consulta. Elietti, informou que para ter maior segurança jurídica, foi criado
188 um grupo interinstitucional, formado pelo Tribunal de contas União, Estado e a
189 corregedoria geral da União, controladoria geral da União, Estado, Ordem dos
190 Advogados do Brasil e a procuradoria Geral do Estado e uma professora com
191 reconhecimento internacional em direito administrativo da Universidade Federal do

192 Paraná, nesse grupo estão sendo realizado debates foi elaborado um rol de perguntas e
193 será lançado um webinar pelo Ministério do Turismo e o Tribunal de Contas da União
194 e informou que irá consultar junto ao Tribunal Eleitoral para ser realizado um webinar
195 para esclarecimento aos municípios. O conselheiro Caio parabenizou o conselheiro
196 Fernando Cordeiro, informou que entende esses procedimentos da PGE, mas indagou
197 se haveria a possibilidade de agilizar a resposta do tribunal eleitoral e trabalhar de uma
198 forma que atenda a todos os municípios. Sugeriu a Assembleia Legislativa ajudar no
199 entendimento dos prefeitos para execução da Lei Aldir Blanc e questionou qual será o
200 rol de despesas para a prestação de contas. Elietti, sugeriu que os dirigentes municipais
201 levantarem os questionamentos para que seja realizada uma reunião online com o
202 Tribunal Regional. Dando sequência na pauta da reunião, Wanessa apresentou, dois
203 formulários, um com os questionamentos dos espaços culturais e outro para a adesão
204 dos municípios na plataforma Sic.Cultura, com todos os questionamentos, alinhados em
205 âmbito Nacional. O assessor jurídico André, respondeu o questionamento do
206 conselheiro Caio, informou ser uma preocupação de todos e que há um trabalho nesses
207 centros de custos, bem alinhado com a plataforma, sendo restrito o uso do recurso
208 financeiro para esses custos e estabelecer critérios de manutenção, relatou que no
209 fascículo de subsidio há um direcionamento sobre o que seria o centro de custo e a
210 orientação é que se exclua gastos com pessoal que não há comprovação por folha de
211 pagamento, mas dependerá de cada caso. Elietti, lembrou que cada município irá
212 realizar seu chamamento para o subsídio, o Estado está apenas disponibilizando a
213 ferramenta para gerenciamento, caso o município queira utilizar. O conselheiro Caio
214 questionou o que caberia dentro da manutenção e o segundo questionamento seria
215 atividades interrompidas conforme a lei 14.017 e em vigor o chamamento deveria
216 ocorrer trinta dias depois que as primeiras medidas de pandemia foram tomadas, outra
217 ação seria agora que a grande maioria retornou as atividades, por exemplo, atividades
218 de escola de dança que tinha vinte alunos e retornou com apenas dois e a lei não cita o
219 período que as atividades foram paradas, preocupou-se pois a lei prevê o prazo de
220 prestação de contas de cento e vinte dias e talvez estaria em outra gestão, pelo fato de
221 estar em período eleitoral e citou que em Londrina está sendo realizado um trabalho
222 para diminuir a contrapartida, sendo necessário entender melhor o valor do
223 faturamento. Questionou ainda se, a fatura de luz, valeria para qualquer um, como será
224 a tratativa para os que não tiver. O assessor jurídico André, respondeu ao conselheiro
225 Caio que período interrompido seria alto declaração e não há uma definição, já que os
226 municípios têm seus decretos de orientação, daria para seguir nessa linha, mas o ideal
227 seria a autodeclaração, pois tem entidades jurídica parcialmente interrompida, seria
228 interessante que na regulamentação tivesse essa definição. Acrescentou sobre a
229 prestação de contas, foi alinhado com o tribunal de contas da União que seja de maneira
230 simplificada dos espaços para os municípios e que seja operado pelo ente na plataforma
231 mais brasil, em resposta a contrapartida tem um elemento diferente, pois há o
232 comprometimento antes de fazer contrapartida, receber e depois do recebimento que
233 será executado, a lei cita esse acordo do município entre o gestor de cultura e o espaço
234 de cultura para definir como será a prestação de contas, o que foi pensado no sistema
235 seria que o espaço indica as contrapartidas que deseja realizar, mas não há uma
236 obrigatoriedade de ser aceita ou executada pelo município, sobre a classificação do
237 faturamento, foi solicitado no fórum nacional essa ideia de criar critérios de priorização
238 e o faturamento seria um deles e o local alugado/emprestado, entraria em um aspecto
239 da informalidade desses espaços de cultura e caracterizaria como por exemplo, bandas,

240 que serão tratado na autodeclaração. A Wanessa, complementou sobre as abas de fácil
241 acesso, que o formulário está com todas as informações, no entanto, durante o
242 preenchimento, terá campos que deverão ser preenchidos de maneira obrigatória e
243 outros não, acrescenta que foi apresentado um formulário geral. O conselheiro
244 Francisco, relatou duas preocupações: uma seria que o formulário atende esses espaços
245 culturais, mas a realidade e a lei abrange apenas empresas culturais, mas muitos não
246 tem espaços físicos e suas manutenções seriam diferentes, relatou que em Maringá foi
247 realizado um levantamento e o maior número, seria de empresas/prestadores de
248 serviços sem espaços físicos; o outro questionamento seria de que a Lei não obriga
249 apenas a utilização de um cadastro, podendo haver outros critérios de cadastros, pois
250 cada município conhece sua realidade e se seguir o modelo apresentado, pode ocorrer
251 a desistência de algumas cidades, devido ao excesso de solicitação de informações. O
252 assessor jurídico André informou que para o quesito da empresa, seria respondido logo
253 no início, porque há escolha de sua representação, para os MEI'S, se tiver no CNAE sua
254 atividade artístico cultural já atende um dos quesitos, apresenta seu portfólio dos
255 últimos 24 meses e o centro de custo e será definido/ analisado pelo município. Para a
256 segunda questão sobre o tamanho do formulário, o assessor jurídico Danilo,
257 complementou que na verdade o formulário busca dentro da discussão nacional a
258 contemplação de toda e qualquer empresa cultural. O conselheiro Fernando Cordeiro,
259 relatou dúvida sobre os espaços culturais, quando uma entidade que está sediada em
260 espaço público, que há funcionários afastados por causa da pandemia, se poderá
261 solicitar o subsídio, a contrapartida seria a prefeitura efetuar o pagamento da água e luz
262 e a entidade mantém toda a limpeza e reformas no espaço público, parceria realizada
263 através de edital. Informa ainda que já há um protocolo para utilização do recurso
264 financeiro para a rádio comunitária, se poderá serem abertos editais de fomento ou se
265 haverá o enquadramento das rádios nessa situação do inciso II ou se no inciso III, sugeriu
266 também a visita in loco para validar as entidades culturais. O assessor jurídico Danilo
267 complementou que nesse sentido a lei trata como exceção, para essa finalidade no
268 art.8º parágrafo único cita: fica vedado a concessão do benefício a que se refere o inciso
269 2º caput segundo dessa lei, a espaços culturais criados pela administração pública de
270 qualquer esfera ou vinculados a ela, existe um ato formal que vincule essa entidade a
271 prefeitura. Quanto ao comentário do conselheiro Fernando Cordeiro, que alega que há
272 um contrato, o assessor jurídico Danilo informou que ele se enquadraria na vedação
273 prevista no parágrafo único do art.8º e realizou a leitura para o segundo
274 questionamento precisa ser analisado a vinculação formal, mas se a rádio comunitária
275 for entidade privada sem fins lucrativos, ela não se enquadra na vedação, dessa maneira
276 pode ser realizado o pagamento do subsidio e sugeriu que essas visitas in loco, poderiam
277 ser realizadas de maneira online. O conselheiro Joaquim, preocupou-se pelo formulário
278 permitir que lojas de discos possam solicitar e no caso de lojas de instrumentos musicais
279 ou empresas de entretenimento questiona como seria realizado. O conselheiro André
280 informou que essas empresas de entretenimento serão atendidas pelo subsídio caso a
281 empresa tenha CNAE na atividade cultural e apresente portfólio mínimo na área
282 cultural. O conselheiro Rafael cumprimentou a todos e manifestou preocupação com a
283 da prestação de contas devido às empresas relacionadas á locações de sons que tem
284 procurado o conselheiro e há relato de estarem mantendo suas contas pagas com
285 reservas que tinham, mas não estão gerando novas verbas, dessa forma como seria
286 realizada essa prestação de contas, pois não há atraso nas despesas. Outra questão seria
287 para empresas que tem vínculo com a prefeitura, relatou que no município há várias

288 empresas prestadoras de serviço de ofício, cursos, tendo suas atividades paralisadas, se
289 enquadrariam na vedação mencionada anteriormente. O assessor jurídico André
290 respondeu que com relação às empresas que teoricamente não tiveram prejuízos, citou
291 que a lei não estabelece que a empresa comprove prejuízo, necessita comprovar seu
292 custo de manutenção apenas, apresentar o centro de custo da média de quatro meses
293 e o administrador público irá informar se merece o determinado valor, com relação aos
294 parcelamentos dessas dívidas antigas de estruturas, o grupo de trabalho nacional
295 abordou a ideia dos parcelamentos assumidos até março de dois mil e vinte entraria
296 nesse centro de custo, já os posteriores não seriam aceitos, mas dependeria do gestor
297 aceitar. O assessor jurídico Danilo, complementou com relação ao vínculo, deveria ser
298 realizada uma interpretação da lei, sem ser de forma expansiva e o André informou que
299 a melhor forma para resolução=, na persistência da dúvida de ser configurado como
300 vínculo, o ideal seria atender como inciso III – Fomento, em razão da atividade que a
301 empresa exerce. O conselheiro Fernando Cordeiro informou que na questão de
302 responsabilização, seria interessante os gestores municipais se respaldarem sempre na
303 questão dessa devolução do recurso em quem irá utilizar, questionou como será
304 realizada a devolução do recurso, se o Estado fornecerá alguma plataforma e se haverá
305 editais modelos para utilizar como base. O assessor jurídico Danilo informou que essa
306 ideia seria para firmar o posicionamento da autodeclaração, e a última pergunta do
307 formulário seria a responsabilização. Elietti informou que dependerá da
308 regulamentação para responder o questionamento de como será realizada a devolução,
309 quanto aos editais modelos já estão disponibilizados no site da secretaria. O conselheiro
310 Vilmar, questionou se a empresa, por exemplo, escola de dança, participar do inciso II,
311 se ela poderia se beneficiar do inciso III. O assessor jurídico André informou que poderia
312 participar dos dois incisos, não havendo vedação de acumulação, a única vedação
313 existente, seria se o responsável ter mais de um espaço cultural. Elietti finalizou a
314 reunião com a informação da importância dessas reuniões para esclarecimentos,
315 agradeceu aos assessores jurídicos, Daltron, André, Danilo e Lucimara, sendo referência
316 nacional e questionou aos conselheiros titulares, se foi submetida a proposta do
317 conselheiro Gehad – bolsa às procuradorias municipais. O conselheiro Fernando
318 Durante alegou que não submeteu à procuradoria, por temer haver conflito com o inciso
319 I. O conselheiro Fernando Cordeiro relatou a submissão e confirmou esse conflito com
320 o inciso I, sendo impedido. O conselheiro Caio não realizou essa consulta com a
321 procuradoria, mas pontuou que os três incisos estariam com característica assistencial,
322 assim não haveria necessidade de discussões ou por ser gerenciado por órgão de cultura
323 e a bolsa necessitaria de um instrumento jurídico, conforme ocorrido com uma bolsa
324 em seu município. Os conselheiros Joaquim, Harrison, Rafael e Doraci informaram que
325 não consultaram a procuradoria e só utilizarão a bolsa se houver um instrumento
326 jurídico. Elietti relatou que acolheu proposta do conselheiro a respeito da doação civil,
327 realizando consulta formal à PGE e outros órgãos de controle, mas até o momento não
328 há nenhuma indicação da possibilidade de normatização ou legislação estadual que
329 apoie essa proposta, indicando a tratativa desse assunto na próxima reunião do CONSEC
330 e solicitou que os dirigentes se posicionem amanhã para que esse embate seja resolvido.
331 O conselheiro Fernando Cordeiro propôs que na reunião do CONSEC seja realizado uma
332 votação. O assessor jurídico Danilo informou que o questionamento da Elietti aos
333 conselheiros foi porque o Estado procurou realizar a consulta à PGE, para verificar a
334 viabilidade jurídica na aplicação dos editais da secretaria e do inciso III que está
335 vinculado à obrigatoriedade da contrapartida. O conselheiro Caio preocupou-se com os

336 municípios pequenos que talvez não saibam utilizar o instrumento novo, a bolsa, relata
337 também que seu município discorda da doação civil e tem interesse em saber da
338 proposta da superintendente. Elietti informou que será apresentado na reunião do
339 conselho amanhã. O conselheiro Joaquim apoiou os apontamentos dos conselheiros
340 Caio e Fernando Durante, informou que a doação civil está ganhando força na
341 sociedade, mas a inviabilidade jurídica da dificuldade do prazo é importante, por
342 exemplo, o credenciamento por inexigibilidade, dessa maneira agilizaria, e ainda sugeriu
343 que esse credenciamento seja realizado por vídeo. Sem nada mais a tratar, a reunião foi
344 encerrada, secretariada, relatada em ata e assinada por mim, Franciele dos Santos
345 Bernabé Fernandes, e assinada pelos demais conselheiros e técnicos.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Franciele dos Santos Bernabé Fernandes
Secretária Executiva do CONSEC – SECC/PR

Adriane Santos
Estatístico – SECC/PR

André Avelino da Silva
Assessor Jurídico – SECC/PR

Agnaldo Adelio Eduardo
Macrorregião Campos Gerais

Caio Júlio Cesaro
Macrorregião Nordeste

Cristina Maria Rizzi Galerani
Macrorregião Curitiba e região
metropolitana

Danilo Peres Buss
Assessor Jurídico – SECC/PR

Daltron Moreira Rocha Neto
Assessor Jurídico – SECC/PR

Doraci Senger Luy
Macrorregião Centro-Sul

Eliane Somacal Gauze
Dirigente Municipal Sudoeste

Elietti de Souza Vilela
Secretária-Geral do CONSEC – SECC/PR

Fernando Rohnelt Durante
Macrorregião Campos Gerais

Fernando Cordeiro
Macrorregião Litoral

Harrison Camargo
Macrorregião Litoral

Joaquim Rodrigues da Costa
Dirigente Municipal Oeste

Nadir Vonivoda
Macrorregião Centro Sul

Odemilson Elias dos Santos
Macrorregião Oeste

Pedro Augusto Pereira Gonçalves
Macrorregião Curitiba e Região
Metropolitana

Rafael Torrente
Macrorregião Noroeste

Rosineide Sangá
Macrorregião Noroeste

Vilmar Mazetto
Macrorregião Sudoeste

Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki
CIC/SECC/PR



ePROTOCOLO



Documento: **21130820203ReuniaogestoresmunicipaisdoCONSEC.pdf**.

Assinado por: **Franciele dos Santos Bernabé** em 07/06/2021 11:40, **Harrison Moreira de Camargo** em 08/06/2021 09:25, **Pedro Augusto Pereira Goncalves** em 09/06/2021 12:12, **Elietti de Souza Vilela** em 09/06/2021 19:30, **Danilo Peres Buss** em 11/06/2021 16:20, **Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki** em 11/06/2021 19:23, **Joaquim Rodrigues da Costa** em 14/06/2021 08:43, **Andre Avelino da Silva** em 14/06/2021 09:22, **Daltron Moreira Rocha Neto** em 14/06/2021 15:23, **Rafael Lucas Torrente** em 14/06/2021 16:32, **Vilmar Mazzetto** em 15/06/2021 13:41, **Adriane Isabelle Fagundes dos Santos** em 15/06/2021 17:41, **Nadir Vozivoda** em 16/06/2021 08:49.

Inserido ao protocolo **17.714.054-6** por: **Franciele dos Santos Bernabé** em: 07/06/2021 11:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
538d0dd60ee7baac166355d4f8c89a24.